



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**ATO PGJ N.º 225/2012**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento Administrativo Disciplinar n.º 415195.2012.PGJ, instaurado em 27.07.2010, que trata de apuração de possível descumprimento dos deveres funcionais por parte da Exma. Sra. Dra. Rogeanne Oliveira Gomes da Silva;

**CONSIDERANDO** que a Comissão Especial responsável pela aludida apuração concluiu que a investigado cometeu infrações disciplinares, pugnando pela aplicação de pena de suspensão e sugeriu que fosse observado o disposto no art. 135, IV e parágrafo único da Lei Complementar n.º 011 de 17.12.1993, em razão da reincidência;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 561/11-CSMP, datada de 13.05.2011, que aprovou o inteiro teor do Relatório Final da Comissão Especial;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 020/12-CPJ, datada de 06.07.2012, que encaminhou os autos ao Procurador-Geral de Justiça, para fins de aplicação da pena administrativa cabível, com a sugestão de que a pena aplicada seja convertida em multa, conforme estabelece o art. 134, § 2º, da Lei Complementar n.º 011/93;

**CONSIDERANDO** o teor do Despacho n.º 096.2012.PGJ.636494.2012.11216, datado de 03.10.2012, exarado nos autos do Procedimento Administrativo Disciplinar em tela;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 134 e 138, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

**R E S O L V E:**

**APLICAR** à Exma. Sra. Dra. **ROGEANNE OLIVEIRA GOMES DA SILVA**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, a pena de suspensão por noventa dias, de acordo com a disposição do art. 134, da Lei Complementar n.º 11/93, porém, convertida em pena de multa no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) de sua remuneração.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 15 de outubro de 2012.

**FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ**  
Procurador-Geral de Justiça